EDITAL DE CONVITE Nº 1/2014

A Câmara Municipal Ministro Andreazza, ora denominado LICITADOR, através da presente licitação, na modalidade Convite, torna público que às 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2014, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ministro Andreazza, sito Espirito Santo, 5501, a Comissão de Licitação designada através da Resolução nº 1, receberá para abertura e julgamento os envelopes nº 01 e 02, contendo a documentação e a proposta de preço para a aquisição de: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIDO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNCIIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA NUM PERIODO DE 12 MESES, ENCERRANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2014., pelo critério Menor Preço Por Item, objeto do presente Edital.

Esta licitação será regida pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas legais posteriores e por este Edital.

Modalidade - Convite
Licitação tipo - Menor Preço Por Item

1 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIDO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNCIIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA NUM PERIODO DE 12 MESES, ENCERRANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2014., conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa do ramo, legalmente estabelecida e que cumpra as exigências deste Edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sansão prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sansão previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3 - DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o LICITADOR não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

3.2 - A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, até as 09:00 horas do dia 14 de janeiro de 2014 envelopes separados:

3.2.1 - ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

3.2.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

3.3 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

09:00

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE Ministro Andreazza

EDITAL DE CONVITE Nº 1/2014

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

AO MUNICÍPIO DE Ministro Andreazza

EDITAL DE CONVITE Nº 1/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.4 - A proposta (envelope nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega da mesma.

3.5 - Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo II.

3.6 - Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.

3.7 - Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão de Licitação, nenhum documento será retirado ou adicionado.

4 – DA QUALIFICAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

4.1 - Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.

4.1.1 - - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA
- REGISTRO DA OAB
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA
- RG
- CPF

4.2 - Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais.

4.3 - O documento que não constar a data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

5.1 – O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, de acordo com modelo constante no anexo IV, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

5.1.1 - Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

5.1.2 - Local e data;

5.1.3 - Preço global, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

5.1.4 – Prazo para a entrega;

5.1.5 – Marca;

5.1.6 – Modelo;

5.2 – Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços

5.3 – A carta proposta deverá estar assinada

5.4 – O bem ou serviço ofertado pela proponente terá obrigatoriamente que obedecer o solicitado no anexo I do presente Edital

5.5 - No preço apresentado na proposta de preços deverá estar incluso as despesas com frete.

6- DOS PREÇOS MÁXIMOS

6.1 – O Preço máximo a ser pago pelo Município de Ministro Andreazza, é de R$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos reais).

6.2 – As propostas que apresentarem preços acima do estipulado no item 6.1 do Edital serão desclassificadas.

7 - DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.2 – O modelo de proposta de preço, anexo IV, faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que a proposta seja elaborada igual ao modelo fornecido, razão pela qual não de desclassificará proposta apresentada de forma diversa, desde que a mesma contenha todos os dados exigidos no edital.

8- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer os equipamentos objeto desta licitação, ao preço de sua oferta.

8.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preço «Regime_Execução»|.

8.4 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de Por Item «Regime_Execução»

8.5 - Dentre as propostas dos proponentes considerados qualificados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar Por Item «Regime_Execução».

8.6 - Ocorrendo empate no preço unitário para cada item, entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.

8.7 - Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.8 - Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto ao preço de sua oferta.

8.9 - No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

8.10 - Havendo discrepância entre preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna unitário.

8.11 - Se a especificação de qualquer dos itens solicitados conduzirem a uma determinada marca, a proponente poderá ofertar produto similar, com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 10 dias, após receber a autorização de fornecimento, na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Espirito Santo, 5501.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município de Ministro Andreazza poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sansões previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado «Forma_Pagamento»após a entrega do objeto e a emissão da Nota Fiscal da seguinte forma: «forma_pagamento».

11 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

11.1 – Anexo I – descrição do objeto

11.2 – Anexo II – modelo de carta credencial

11.3 – Anexo III – modelo de declaração de idoneidade

11.4 – Anexo IV – modelo de proposta de preços

11.5 – Anexo V – modelo de declaração exigida pelo Decreto nº 4.358 de 05 de setembro de 2002.

11.6 – Anexo VI – modelo de termo de renúncia

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica reservado a Câmara Municipal de Ministro Andreazza, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

12.2 - O Município de Ministro Andreazza poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

12.3 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

12.4 - A proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da Comissão de Licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

12.5 - As empresas interessadas que tiverem dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidas na Câmara Municipal de Ministro Andreazza, CAMARA MUNICIPAL DE MINISTRIO ANDREAZZA em dias úteis no horário de no horário das 7:30:00 horas às 13:00 horas.

12.6 - As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

ANEXO I

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	prestaçao de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica.	UNID	12	3.200,00	38.400,00

VANUZIA ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE CPL/ CMMA